



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1	INTERESSADO: 1.1. CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU - CMI , com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiraçu-ES, CEP.: 29.670-000 - CNPJ n.º 27.450.683/0001-35, Tel. (27) 3257-1417 e Telefax (27) 3257-2453.
2	OBJETO: 2.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de gráfico, para atender ao exercício de 2020, a fim de manter o nível de segurança do estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Ibiraçu.
3	JUSTIFICATIVA: 3.1. Suprir prontamente às necessidades da Câmara Municipal, com qualidade e economia. 3.2. A motivação para tal aquisição visa ao atendimento da demanda de serviços gráficos diversos, uma vez que a Câmara Municipal de Ibiraçu não dispõe de equipamentos próprios para execução/atendimento de tal demanda. 3.3. A referida aquisição é essencial para os trabalhos de diversos setores da Casa. O quantitativo dos serviços gráficos, projetado para a aquisição, foi extraído de levantamento das demandas de consumo fornecidas pelo setor de Almoxarifado.
4	LOCAL DE ENTREGA 4.1. Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ibiraçu, localizada na Av. Conde D'EU, n.º. 486, Centro, CEP: 29.670-000, Ibiraçu - ES, no seguinte horário: das 12h às 18 hs, em dias de expediente normal, de segunda à sexta-feira.
5	DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS 5.1. Os produtos/materiais serão entregues em sua totalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias de acordo com a solicitação efetuada pela Câmara municipal de Ibiraçu, observados os valores propostos e quantidades solicitadas.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

	DA GARANTIA/SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS
6	6.1. Os produtos/materiais entregues que apresentarem defeito deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação a ser emitida pelo Almojarifado da Câmara Municipal.

	DA AMOSTRA
7	7.1. As amostras eventualmente solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis, acaso solicitadas. 7.2. As amostras eventualmente solicitadas deverão ser apresentadas apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar e poderão ser retiradas no Almojarifado da Câmara Municipal a qualquer momento após a primeira entrega dos itens adquiridos, ou abatidas na primeira entrega.

	DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
8	8.1. Fornecer os produtos/materiais de acordo com as condições e dentro do período estabelecido neste Termo; 8.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Ibiracú; 8.3. Fornecer os produtos/materiais diretamente, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato; 8.4. Cumprir o prazo de entrega do(s) bem(ns) adquirido(s), não podendo este prazo exceder a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização para Fornecimento; 8.5. Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto deste Termo, as marcas dos produtos/materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição, quando for o caso; 8.6. O montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço dos bens a serem fornecidos; 8.7. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos/materiais; 8.8. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas na Câmara; 8.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento, transporte,



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos/materiais;

8.10. A Contratada deverá comunicar à Contratante quaisquer anormalidades que ocorrerem durante o tempo determinado para a entrega dos produtos/materiais e que, porventura, possam prejudicar, atrasar ou impedir o recebimento destes pelo Almojarifado, em até 03 (três) dias corridos antes do vencimento do prazo da entrega;

8.11. Fornecer os produtos/materiais de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, observando rigorosamente os preços estabelecidos na proposta vencedora e objeto do contrato;

8.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações dos materiais/layout/quantidades/acabamentos descritos na planilha estimativa de quantitativos e preços (anexo 01 deste Termo de Referência);

8.13. Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

8.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo;

8.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem adquiridos;

8.16. O serviço ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, satisfazendo aos seguintes critérios para os itens 09 e 10 do Subanexo:

8.16.1. Obedecer a ordem cronológicas das leis fornecidas pela Contratante;

8.16.2. Especificar a Legislação inicial e final no respectivo livro em seu dorso;

8.16.3. Respeitar o modelo, cor, formatação e fonte do acervo já existente desta Câmara Municipal de Ibiracú;

8.16.4. Verificado a ausência de folhas em determinada Legislação, fazer contato com a contratada para que providencie a sua



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

complementação.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9

9.1. Efetuar o pagamento do preço previsto em contrato e nos termos deste instrumento;

9.2. Definir o local e prazo para a entrega dos produtos;

9.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;

9.4. Solicitar, através da Ordem de Fornecimento, o fornecimento do produto/material objeto deste Termo;

9.5. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Câmara para a entrega dos produtos/materiais;

9.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

9.7. Recusar produtos/materiais que não atenderem às especificações;

9.8. Devolver os produtos/materiais que não se apresentam em condições de uso;

9.9. Solicitar a troca de produtos/materiais devolvidos mediante comunicação do Almoxarifado;

9.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

9.11. Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo.

DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10

10.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ibiracú, localizada na Av. Conde D'EU, nº 486, Centro, Ibiracú/ES – CEP: 29.670-000, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização para Fornecimento.

10.2. A entrega dos produtos/materiais deverá ser efetuada na sua integralidade, no prazo estabelecido, de acordo com a solicitação efetuada pela Câmara municipal de Ibiracú, observados os valores propostos e quantidades solicitadas, sendo o local de entrega o indicado na Autorização para Fornecimento.



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO	
11	<p>11.1. O recebimento dos produtos/materiais será de competência da Sra. Geruza Piol, servidora responsável pelo setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Ibiraçu;</p> <p>11.2. O setor de Almoxarifado manterá rigoroso controle do quantitativo solicitado e do montante previsto para contratação, a fim de que não haja irregularidades no fornecimento;</p> <p>11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da servidora do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Diretoria Geral da Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.</p>



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

DAS PENALIDADES

12.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da ordem de fornecimento, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado para a retirada da ordem de fornecimento; atraso quanto ao prazo de fornecimento dos produtos ou pela recusa em fornecer os objetos do Termo de Referência, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibiracú por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a Empresa se recuse a retirar a Ordem de Fornecimento ou a fornecer o objeto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de sua proposta.

12

12.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Ibiracú após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

13	DA FORMA DE PAGAMENTO
	13.1 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.
	13.1.1 - Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos: $V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$
	Onde: V.M. = Valor da Multa Financeira. V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. N.D. = Número de dias em atraso.
	13.2. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação.
	13.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas neste termo, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Ibiracú, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
	13.4 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
	13.5 – A Câmara Municipal de Ibiracú poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
13.6 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.	
13.7 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste contrato no que concerne à proposta de preço e a habilitação.	



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

14	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	* 001001.0103100012.001 – Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Ibiraçu. 33903000000 – Material de consumo. Ficha 0000005.

15	RESPONSÁVEL PELO TERMO
	15.1. Câmara Municipal de Ibiraçu – Geruza Piol – Agente Legislativo



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

SUBANEXO 1.1 – TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAIS GRÁFICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS DPRODUTOS	MARCA	QUANT/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Impressos – Folha de processo A4 – 21 x 29.7 cm, 1 x 1 cores, tinta escala em Off – set – 90 gr (Pct com 500 unidades)		05 pct		
02	Impressos – Papel Timbrado A4 – 21 x 29.7 cm, 4x 0 cores, tinta escala em OFF – set 90 gr. (Pct com 500 unid)		15 pct		
03	Impressos – Capa de Processo 47 x 32,5 cm, 4 x0 cores – Off – Set 240 gr.		400 unid		
04	Cartão de visita (9x5 cm) – Papel Couché 300g – Impressão 4x0 e arte inclusa para cada vereador (Obs: 500 unidades para cada vereador)		4500 unid		
05	Carimbo automático 14 x 38 mm (em branco)		01 unid		
06	Carimbo automático 14 x 38 mm (com nome)		02 unid		
07	Carimbo automático 27x10mm (Cópia)		01 unid		
08	Carimbo automático com diâmetro de 24mm (Numeração de página)		02 unid		
09	Encadernação em formato Ofício, Capa Dura forrado em Krepel azul – capa em papelão 2mm, lombo medindo até 5 cm, gravado em		Até 10 unid		



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

	<i>baixo relevo dourado, frente e dorso, folha de rosto e folha fundo em papel off-set, 180g/m², costurado.</i>				
10	<i>Encadernação em formato A4, Capa Dura forrado em Krepel azul – capa em papelão 2mm, lombo medindo até 5 cm, gravado em baixo relevo dourado, frente e dorso, folha de rosto e folha fundo em papel off-set, 180g/m², costurado.</i>		Até 30 unid		
11	<i>Refil para carimbos marca COLOP Printer 40, cor da tinta preto</i>		02 unid		
12	<i>Refil para carimbo Automático Trodat Printy 4912, cor da tinta preto</i>		01 unid		
13	<i>Refil para carimbo redondo Colop Printar R 24, cor da tinta preto</i>		03 unid		
Valor total					

Modelos:

(Nome)
(Cargo)

CÓPIA

